

Lei no 832/73.

Servino Batista Ceira, Prefeito do município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$600,00 (seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento de confecção de títulos de cidadania, nos termos de resolução aprovada pela Câmara.

Artigo 2º Fica igualmente aberto um crédito de R\$400,00 (quatrocentos cruzeiros), destinado a suplementar a

seguinte dotação orçamentária:

0 - Governo e Adm. Geral - Legislativo.

Dotação n.º 314.000 - Encargos Diversos

Despesas de viagens e estudos R\$ 400,00

Artigo 3.º

O valor dos créditos abertos pelos artigos anteriores será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

7 - Saúde - As. Médica Hospitalar.

321.071 - Equipamentos e Instalações 1.000,00

Artigo 4.º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó,
04 de Setembro de 1973

Severino Batista Pereira

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

José Barbosa
Secretário.